

Projeto de Lei nº. 228 de 1998

Publique - se Inclua-se em
pauta por CINCO, sessões
08, maio, 1998
PAULO KOBAYASHI - Presidente

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTÓTIPO LEGISLATIVO
R.G.L. 2684 - 11 05 98
Autuado 01
Ass. _____

Dispõe sobre a
obrigatoriedade de fornecimento
colete a prova de balas aos policiais
militares e civis do Estado de São
Paulo e dá outras providências.

FLS. Nº 01
2684

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - É obrigatório o fornecimento de colete a prova de balas aos policiais militares quando em atividade de patrulhamento ou aos policiais militares e civis no atendimento de ocorrências que possam colocar em risco sua integridade física.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de destinações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei será regulamentada no prazo de 60 dias, a contar de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Quando em atividade de patrulhamento ou no atendimento a determinadas ocorrências, os policiais militares correm, muitas vezes, graves e desnecessários riscos a sua integridade física e a sua vida.

Além disso, como a atividade policial é um trabalho, cuja eficiência depende também da segurança do trabalhador, a adoção de equipamentos apropriados contribui para que o policial cumpra sua missão de proteger a sociedade com mais tranqüilidade e, portanto, mais efetivamente.

O mesmo se aplica aos policiais civis, quando envolvidos em atividades externas de investigação ou quando devem efetuar prisões.

A propositura tem por objetivo melhorar a qualidade do trabalho dos responsáveis pela segurança pública, melhorando as condições de seu exercício.

Sala das Sessões, em

Eloi Pieta
ELOI PIETÁ
Deputado Estadual
PT

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 09-05-98

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinaturas
SSC 815/1998

Conferência

ENTREGUE - J. SA. DE
-7 MAI 1902 005485

As Comissões de:
 I Constituição e Justiça
 II Segurança Pública
 III Finanças e Orçamento

28 de Maio de 1998

PAULO KOBAYASHI - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
 PROTOCOLO
 ENTRADA EM 21/6/98
 assinatura *ERAF*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA EM
EM 02/06/98

[Signature]

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor *Hatiro Shinoto*
 com prez) para devolução de:

03 106 10 98
 Presidente *[Signature]*

JUNTADA

Segue juntado pedido de
 Relação Especial
 com 02 fls. numeradas a
 partir de 03
 S.C. 15 03/198

orgulho da Comissão

DESPACHO

Despacho do Poder Legislativo
para, na qual
CCJ
n.º 228
no prazo de 1 dia
PL
98
Presidente

Arquive-se, nos termos do Art. 177
da CRI. Publique-se este
Despacho.
26/11/2009
VANDERLEI MACRIS - Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 10-09-09